



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

PROJETO DE LEI N.º 053, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a regulamentação do piso dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias e dá outras providências.

Art. 1º. A presente lei regulamenta os termos previstos na Emenda Constitucional 120/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de dois salários mínimos nacionais da União para os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

Art. 2º. O Município garantirá aos agentes alcançados pelos benefícios da presente lei o repasse integral do montante destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional.

Parágrafo único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da LC 101/00.

Art. 3º. O piso salarial profissional municipal de que trata o artigo 1º da presente lei, fica fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4º. O pagamento de insalubridade deverá estar condicionado à constatação de atividade efetivamente submetida à contato permanente com situações insalubres, em caráter continuado, bem como contato com agentes biológicos e infecciosos que comprovadamente coloquem em risco a saúde do servidor.

Art. 5º. O pagamento do piso estabelecido nesta lei fica condicionado à manutenção dos repasses do orçamento federal, nos termos da EC 120/2022.

Art. 6º Altera as tabelas constantes no art. 21 da Lei nº 625, de 2 de maio de 2003 e art. 16 da Lei nº 626, de 09 de maio de 2003 para recepcionar o disposto nesta Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 5 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 12 dias de setembro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 352/2022

12 SET. 2022

10 h 08 min.

Recebido




PROJETO DE LEI Nº 053/2022.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
REGIME: ORDINÁRIO

Prezado Senhor Presidente,
Prezados Senhores (a) Vereadores (a),

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para adequar o piso salarial dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE do Município de Victor Graeff ao piso estabelecido pela Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

A EC nº 120 acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias estabelecendo o Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias não inferior a 02 (dois) salários mínimos.

Justifica-se, portanto, a alteração proposta, para adequar a legislação municipal ao estabelecido na Lei Federal, razão pela qual enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 12 dias de setembro de 2022.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal